

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778 /2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito Municipal:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a aquisição de peças e serviços referentes a revisão de 40.000km do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde, integrado à aquisição de 02 óleo hidráulico e 01 bomba eletro hidráulica, sendo contratada a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, pelo valor total de R\$ 5.836,60 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

A demanda da contratação foi formalizada por meio do Memorando Interno n.º 810/2023, no qual foi anexado Termo de Referência (art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21).

Há manifestações da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, nos despachos 06 e 07 do MI n.º 3.485/2023, acerca da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21).

A documentação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 foi juntada nos despachos na solicitação inicial, exceto em relação aos débitos estaduais, uma vez que a certidão inicialmente apresentada estava já vencida. Recomenda-se, assim, a juntada de CND estadual atualizada, somente se prosseguindo com a contratação quando esta sobrevier.

Para fins de comprovação do atendimento do requisito do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/21, o item 9 do Termo de Referência previu a consulta ao sistema licitacon por contratos administrativos concluídos em até um ano, o que não constou no processo, e se sugere seja complementado.

De toda a sorte, dada a pressa no atendimento da situação emergencial, não parecem haver elementos que indiquem um preço mais elevado do que o praticado no mercado.

Sobre o enquadramento da contratação, ante as informações prestadas pela Secretaria de Saúde na solicitação inaugural e no despacho 03 do MI n.º 3.485/2023, tem-se que a falta de ambulâncias para atendimento das urgências e emergências no Município deve ser considerado causa de suficiente emergência, cujo desatendimento seria comprometedor à continuidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, verificado o preenchimento dos requisitos legais para a contratação, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e, sobretudo, para a população, bem como pela evidente emergência no atendimento do problema, reconhecemos desde já tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21, recomendando-se, porém a complementação do presente processo para a contratação, nos termos ressaltados neste parecer.

É o Parecer.

Herval, 23 de agosto de 2023.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/21, para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS LTDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a prestação dos serviços mecânicos para conserto do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde, integrado à aquisição de 02 óleo hidráulico e 01 bomba eletro hidráulica, no valor de R\$ 5.836,60 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 5.336,60 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 23 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921/2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, VIII, da lei n.º 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a prestação dos serviços mecânicos para conserto do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde, integrado à aquisição de 02 óleo hidráulico e 01 bomba eletro hidráulica, no valor de R\$ 5.836,60 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 5.336,60 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Herval, 23 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 23 / 08
à 06 / 09 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

[Handwritten signature]

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 921 /2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a Empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ n.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, para a prestação dos serviços mecânicos para conserto do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde, integrado à aquisição de 02 óleo hidráulico e 01 bomba eletro hidráulica, no valor de R\$ 5.836,60 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 5.336,60 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

Peças e materiais: (R\$ 5.336,60)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$444,00)

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e Processo Administrativo nº /2023.

[Handwritten signature]
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 221 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF n.º 183.745.650-04, RG 4033719834, residente em Herval – RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa NISSUL VEICULOS L TDA, CNPJ N.º 04.573.344/0001-40, localizada na Av Augusto Simoes Lopes, 06, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, representada por José Luiz Lima Laitano, RG 6023852582, CPF 517.773.040-91, residente e domiciliado em Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. VIII, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 778/2023, e, supletivamente, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços mecânicos para conserto do veículo Renault Masterfurgão L1H1, placa RPM8D19, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria de Saúde, integrado à aquisição de 02 óleo hidráulico e 01 bomba eletro hidráulica.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO – Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 30 dias contados da ordem de início (ou emissão do empenho), prazo pelo qual vigorará o contrato, conforme limite do art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, ou até o exaurimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 5.836,60 (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 5.336,60 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) pelas peças e materiais e R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na Cláusula segunda será realizado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, com a devida autorização da Secretaria de Saúde através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Peças e materiais: (R\$ 5.336,60)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Serviços: (R\$ 500,00)
Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Zelar pela boa qualidade do serviço e comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados quando da execução dos serviços por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

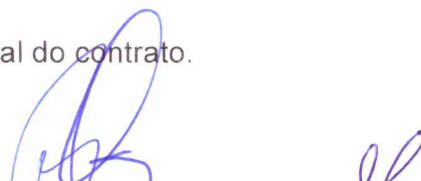
VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.



b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

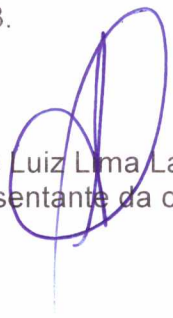
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 23 de agosto de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


José Luiz Lima Laitano
Representante da contratada

**Memorando** 3.485/2023

Responder apenas via 1Doc

Camila S.

Para

A/C Mariana D

6 setores envolvidos

16/08/2023 11:38

CC

Solicitação de mão de obra e peças da Ambulância Master UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renult Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para mão de obra e peças abaixo descritas, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 serviço de mecânica

Descrição dos Itens:

- 02 óleo hidráulico

- 01 bomba eletro hidráulica

Justificativa: Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km em uma empresa autorizada para uma melhor manutenção, sendo assim solicito tal mão de obra por conta do veículo ter parado de funcionar. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão de débitos estadual, peso andamento do mesmo por conta da urgências do veículo manter boas condições sendo que o mesmo se encontra parado no momento.

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE



| | |
|--|-------------|
| Certidão_04673344900_40.pdf (77,20 KB) | 1 download |
| Certidão Municipal_NISSUI.pdf (41,35 KB) | 1 download |
| CNPJ.pdf (105,15 KB) | 2 downloads |
| Consulta_Regulamento_do_Empregador.pdf (100,52 KB) | 1 download |
| DECLARACAO.pdf (50,66 KB) | 1 download |
| inep_estadual_pelotas.pdf (110,48 KB) | 2 downloads |
| pref_herval_1.pdf (2,47 MB) | 4 downloads |
| tema_de_referencia_revisao_RPM_8d19_2_.pdf (559,13 KB) | 9 downloads |

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/08/2023 11:38:48 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 3.485/2023 . **Assinado**

16/08/2023 11:50:31 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 3.485/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 1-
3.485/2023**

16/08/2023 11:51
(Encaminhado)

Mariana Araújo Dutra

Mariana D. **SMS**

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/08/2023 11:51:13 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 2-
3.485/2023**

16/08/2023 12:00
(Encaminhado)

Peço que encaminhe a Certidão Negativa de Débito Estadual

At. te

Lara S. **SMA**

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

SMS - Secretaria...

A/C Camila S.
CC

Quem já visualizou? [Ver mais opções](#)16/08/2023 12:00:25 Lara Machado da Silva **SMA** arquivou.**Despacho 3-
3.485/2023**16/08/2023 16:14
(Encaminhado)Camila S. **SMS****SMA - Secretaria...**A/C Lara S
CC

Solicito andamento do mesmo ate a empresa nos encaminhar a certidão, pois a mesma se encontra parada por falta deste conserto, assim desfalcando os serviços de urgências e emergências na cidade que são essenciais!

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Quem já visualizou? [Ver mais opções](#)16/08/2023 16:14:47 Camila Azambuja Siqueira **SMS** solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em Despacho 3- 3.485/2023 . **Assinado**17/08/2023 10:04:02 Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 3- 3.485/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 4-
3.485/2023**17/08/2023 10:32
(Encaminhado)Lara S. **SMA****SMA - Secretaria...**A/C Sabrina S.
CC

Conforme solicitação e justificativa no despacho 3, segue:
Modalidade de licitação: Dispensa
Fornecedor: NISSUL VEICULOS LTDA CNPJ - 04.573.344/0001-40
Valor itens: R\$ 5.336,60
Valor serviços: R\$ 500,00

At. te
Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? [Ver mais opções](#)17/08/2023 11:34:51 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 4- 3.485/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 5-
3.485/2023**17/08/2023 11:35
(Encaminhado)

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.



At.te.

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/08/2023 11:35:11 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

17/08/2023 11:35:11 Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

17/08/2023 11:51:32 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 6- 3.485/2023

18/08/2023 11:35

(Encaminhado)

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2023 11:35:19 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

18/08/2023 11:35:26 Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 6- 3.485/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

18/08/2023 11:35:27 Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

18/08/2023 11:35:27 Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

18/08/2023 11:53:47 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 7- 3.485/2023

21/08/2023 14:33

(Encaminhado)

Encaminhado despesa orçamentária nº 1436 (peças), para autorizar emissão de empenho.

Encaminhado despesa orçamentária nº 1380 (óleo), para autorizar emissão de empenho.

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.



Mônica de Freitas Martins
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? [Mariana Araujo Dutra](#)

- 21/08/2023 14:33:54 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.485/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.
- 21/08/2023 14:33:59 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.
- 21/08/2023 14:33:59 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.
- 21/08/2023 14:54:23 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 8-
3.485/2023**

22/08/2023 13:54 Encaminhado para a emissão do contrato e posterior empenho.
(Encaminhado) Att.

Ilido S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Ilido Roberto Lemos Salaberry
Prefeito

Quem já visualizou? [Mariana Araujo Dutra](#)

- 22/08/2023 13:54:30 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.
- 22/08/2023 13:54:30 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.
- 22/08/2023 13:54:54 Ilido Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.485/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.
- 22/08/2023 14:07:02 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 22/08/2023 16:17:53 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*



Memorando 3.485/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 16/08/2023 às 11:38:45

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de mão de obra e peças da Ambulância Master UTI placa RPM 8D19

Fonte de Recurso- 1500 Recurso Não Vinculados de Impostos

Fiscal de Contrato- Gilnei Nunes

Objeto: Pelo presente MI solicito a contratação da Empresa Renult Pelotas, CNPJ: 04.573.344/0001-40, para mão de obra e peças abaixo descritas, do veículo Ambulância Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde. Segue abaixo, descrição dos serviços e itens:

Descrição dos Serviços:

- 01 serviço de mecânica

Descrição dos Itens:

- 02 óleo hidráulico

- 01 bomba eletro hidráulica

Justificativa: Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km em uma empresa autorizada para uma melhor manutenção, sendo assim solicito tal mão de obra por conta do veículo ter parado de funcionar. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

Segue em anexo- termo de referencia, orçamento e documentações exigidas exceto certidão de débitos estadual, peso andamento do mesmo por conta da urgências do veículo manter boas condições sendo que o mesmo se encontra parado no momento.

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Anexos:

certidao_04573344000140.pdf

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40 Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Bairro: Tres Vendas Pelotas - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96065030
Fone: 5330258400 Fax:

Orçamento Interno

Nº 37781

| | | | | | | | | | |
|---|---------|--|--|--|-------------|-------------------------|--------------|----------------|-------------|
| Tipo: SR - Serviço Rapido | | Prisma: | | Entrada: 15/08/2023 as 15:16 | | | | | |
| Responsável: Carina Beloni Ortiz | | | | Previsão Entrega: 15/08/2023 as 17:00 | | | | | |
| Nº Contr./Pacote TMAC: | | Data Ini. Contr.: | | Validade: 25/08/2023 | | | | | |
| <input type="checkbox"/> Garantia Fábrica | | <input type="checkbox"/> Garantia Estendida | | <input type="checkbox"/> Lavar Veículo | | | | | |
| Liberada: | | N. Pré O.S.: 1814092 | | | | | | | |
| Tipo Fáb.: MEL | | | | | | | | | |
| Cliente | | PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL | | <input checked="" type="checkbox"/> Cadastro | | | | | |
| ***** | | ***** | | RG: ***** | | | | | |
| Bairro: centro | | HERVAL - Rio Grande do Sul - RS | | CGC: *****1-38 | | | | | |
| Email: tra*****@yahoo.com.br | | CEP: *****000 | | Fone: * | | | | | |
| | | | | Celular: 53*****2656 | | | | | |
| Veículo | | Produto/Modelo: RENAULT MASTER / NOVO MASTER FURGAO L1H1 | | <input type="checkbox"/> Blindado | | | | | |
| Nr.Fab 93YF62004PJ316378 | | Motor: | | KM: 51049 | | | | | |
| Cor Externa branca | | | | Hr: 0 | | | | | |
| Motorista: | | | | Linha: 06714 | | | | | |
| Nr. Série Veic.: | | Dt. Fab. Bateria: | | Documento: | | | | | |
| Concessionária Vendedora NISSUL - PELOTAS | | AVENIDA AUGUSTO SIMOES LOPES | | Bairro: TRES VENDAS | | | | | |
| | | | | Data Venda: 29/11/2022 CEP: 96065030 | | | | | |
| | | | | PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS | | | | | |
| Reclamações Originais feita pelo Cliente | | | | | | | | | |
| 01 VEICULO CHEGOU DE GUINCHO | | | | | | | | | |
| 02 TROCA DE PASTILHAS DE FREIO CONFORME ORÇAMENTO 37283 | | | | | | | | | |
| 03 CLIENTE ALEGA DIRECAO PESADA | | | | | | | | | |
| 04 GABRIEL 984532164 | | | | | | | | | |
| It | Serviço | Descrição do Serviço | | | Valor Final | | | | |
| 01 | MEC | SERVICO DE MECANICA | | | 500,00 | | | | |
| Orçamento Item | | Descrição do Item | | UN | LD | Qtde | Estoque/Res. | Preço Unitário | Valor Final |
| 10.7702266469 | | OLEO HIDRAULICO D2 ATF ELF | | UN | D3 | 2 | 0 0 | 33.900000 | 67,80 |
| 491103543R | | BOMBA ELETRO HIDRAULICA | | UN | Z2 | 1 | 0 0 | 5268.802000 | 5268,80 |
| Fechamento | | Serviços: 500,00 | | Itens: 5336,60 | | Serviços+Itens: 5836,60 | | | |
| | | Descontos: 0,00 | | Descontos: 0,00 | | (+Impostos: 0,00 | | | |
| | | Total: 500,00 | | Total: 5336,60 | | Descontos: 0,00 | | | |
| | | | | | | Total: 5.836,60 | | | |
| Observação: mec vinicius | | | | | | | | | |
| Diagnóstico: OTS NÃO// CONSULTORA CARINA// MEC VINICIUS | | | | | | | | | |

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Solicitação de prestação de serviço e compra de peças para o veículo Ambulancia Master UTI placa RPM 8D19, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Descrição dos Serviços:

- 01 serviço de mecânica

Descrição dos Itens:

- 02 óleo hidráulico

- 01 bomba eletro hidráulica

3 – JUSTIFICATIVA

Justifico que o mesmo passa por revisão obrigatória a cada 10.000 km em uma empresa autorizada para uma melhor manutenção, sendo assim solicito tal mão de obra por conta do veículo ter parado de funcionar. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um tráfego seguro.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 1500 Recursos Não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no período de 30 dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento será de acordo com o art. 75, IV, da lei n 14.133/21 sendo: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários á manutenção de equipamento, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- . O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela n Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Contratação similar, mediante consulta junto ao sistema Licitação, feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 ano anterior a data da pesquisa de preço, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondente, conforme o Art. 5º, II, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 5.836,60**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

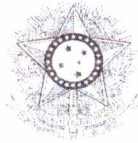
Gilnei Nunes - condutor

DATA: 16/08/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra- Secretaria de Saúde

Certidao_04573344000140.pdf
Certidao_Municipal_NISSUL.pdf
CNPJ.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
DECLARACAO.pdf
insc_estadual_pelotas.pdf
pref_herval_1.pdf
termo_de_referencia_revisao_RPM_8d19_2_.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.573.344/0001-40

Certidão nº: 27447255/2023

Expedição: 16/06/2023, às 11:45:51

Validade: 13/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NISSUL VEICULOS L TDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.573.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NISSUL VEICULOS L TDA**
CNPJ: **04.573.344/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:33 do dia 16/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2023.

Código de controle da certidão: **FEAC.8D75.EFE2.7FD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** NISSUL VEICULOS L TDA**CPF/CNPJ Nº:** 04.573.344/0001-40**Inscrição Municipal Nº:** 588593**Requerimento Nº:** 57883/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

Emissão: 16/06/2023**Validade:** 14/09/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.573.344/0001-40 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 19/07/2001 |
| NOME EMPRESARIAL NISSUL VEICULOS L TDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NISSUL VEICULOS | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 66.30-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV AUGUSTO SIMOES LOPES | NÚMERO 06 | COMPLEMENTO FUNDOS |
| CEP 96.065-030 | BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS | MUNICÍPIO PELOTAS |
| | | UF RS |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/01/2023 às 14:30:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.573.344/0001-40

Razão Social: NISSUL VEICULOS LTDA

Endereço: AV DOUTOR AUGUSTO SIMOES LOPES 06 FUNDOS / TRES VENDAS /
PELOTAS / RS / 96065-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081300485261427195

Informação obtida em 16/08/2023 11:36:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

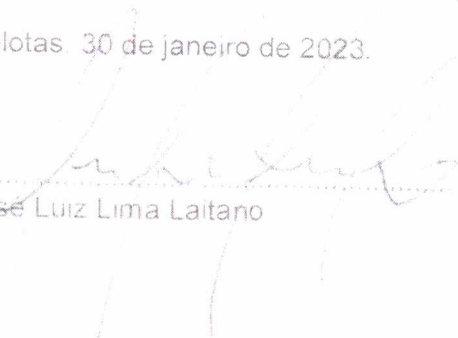
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Nissul Veiculos Ltda, inscrito no CNPJ nº 04.573.344/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Luiz Lima Laitano, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6023852582 e do CPF nº 517.773.040-91, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.


José Luiz Lima Laitano

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 13/01/2021

Identificação

CAD ICMS 093/0356101
CNPJ 04.573.344/0001-40
Razão Social NISSUL VEICULOS LTDA
Nome NISSUL
Fantasia

Endereço

Logradouro AV DR AUGUSTO SIMOES LOPES
Número 6 **Complemento** DIVISAO NISSAN
Bairro/Distrito TRES VENDAS
Município PELOTAS **U.F.** RS
CEP 96065-030 **Telefone**

Informações Complementares

Enquadramento GERAL **Delegacia da Receita** 6ª DRE - PELOTAS
Empresa Estadual
Natureza 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
Jurídica
CNAE Fiscal 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS
Principal NOVOS
CNAE Fiscal 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS
Automotores
CNAE Fiscal 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS
Automotores
Data Abertura 26/03/2003 **Motivo** INCLUSAO
Inclusão
Data Baixa **Motivo Baixa**
Situação HABILITADO **Data desta** 10/2020
Cadastral **Situação**
Vigente⁽¹⁾

CAE

812010000 - VEICULOS
 813010000 - PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS
 946000000 - CONSERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio

Empresa: RENAULT PELOTAS
Avenida Augusto Simoes Lopes, 6

CNPJ: 04-573-344/0001-40
Bairro: Tres Vendas
Fone: 5330258400

Insc.Estad.: 0930356101 / Insc.Mun.: 5885930
Pelotas - Rio Grande do Sul - RS

CEP: 96065030
Fax:

Orçamento Interno

Nº 37781

O (A) Cliente autoriza os serviços aqui discriminados pela CONCESSIONÁRIA, após concessão de cobertura da garantia pelo fabricante e/ou aprovação dos orçamentos, o prazo de conclusão do serviço poderá sofrer alteração. Devido a natureza dos produtos e particularidades do reparo, o cliente e o concessionário convencionam que o prazo para entrega será de até 90 dias, contados da data de assinatura da ordem de serviço, conforme artigo 18, s 2º do CDC. O (A) cliente declara que possui conhecimento das condições gerais de manutenção, presentes no manual e de garantia e manutenção Renault, entregue juntamente com o veículo. As condições gerais de reparação estão de acordo com as disposições da Lei 8.078/1990 (Codigo de Defesa do Consumidor). A CONCESSIONÁRIA não se responsabiliza por objetos deixados no interior do veículo. O (A) cliente autoriza a realização de coleta de rua por pessoa responsável da CONCESSIONÁRIA, caso necessário.

Local e data: _____

De acordo: _____

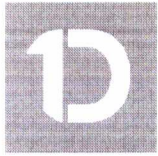
O (A) cliente consente e declara estar informado (a) da coleta, tratamento e utilização de suas informações pessoais pela CONCESSIONÁRIA, para os fins de melhoria dos serviços, envio de mensagens em geral e realização de ações de marketing.

Local e data: _____

De acordo: _____

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8468-D256-3EFA-F7CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 16/08/2023 11:50:30 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/8468-D256-3EFA-F7CA>